



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

PREGÃO N.º 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no CEP sob o n.º 36930-000, neste ato denominado como **ORGÃO GERENCIADOR**, com Prefeitura inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 937.522.376-00, e portadora do RG n.º 6.855.270. E de outro lado, neste ato denominada como **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, legalmente representada pela **SR. ALISSON IZIDORIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.534.626-24, portadora do RG MG 8740497 SSP/MG, a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO'S & OLIVEIRA'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.764.156/0001-00, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 96, sala n.º 01, Centro da cidade de Matipó/MG, inscrito no CEP sob o n.º 35.367-000, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 027/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 017/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão-de-obra (Pedreiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Pintor, Auxiliar de Calceteiro e Ajudante de Pedreiro), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Fornecedor: CONSTRUTORA CARVALHO'S & OLIVEIRA'S LTDA - CPF/CNPJ: 10.764.156/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39		
MÃO-DE-OBRA PEDREIRO AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PEDREIRO-DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08(OITO) HORAS. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	450,00	DIÁRIA	115,00	51.750,00
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39		
MÃO-DE-OBRA PEDREIRO EXCLUVISA PARA MEI, ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PEDREIRO-DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08(OITO) HORAS. COTA RESERVADA - EXCLUVISA PARA MEI, ME OU EPP	150,00	DIÁRIA	124,00	18.600,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA CARPINTEIRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CARPINTEIRO-DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08(OITO) HORAS.	250,00	DIÁRIA	119,00	29.750,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO DE OBRA BOMBEIRO HIDRÁULICO AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO - DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08 (OITO) DIÁRIAS COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	150,00	DIÁRIA	164,00	24.600,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO DE OBRA BOMBEIRO HIDRÁULICO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO - DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08 (OITO) DIÁRIAS COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	50,00	DIÁRIA	162,00	8.100,00
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO DE OBRA ELETRICISTA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ELETRICISTA - DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08 (OITO) DIÁRIAS COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	187,00	DIÁRIA	164,00	30.668,00
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO DE OBRA ELETRICISTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ELETRICISTA - DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08 (OITO) DIÁRIAS COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	63,00	DIÁRIA	189,00	11.907,00
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA PINTOR AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PINTOR- DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08(OITO) HORAS. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	225,00	DIÁRIA	146,00	32.850,00
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

MÃO DE OBRA PINTOR- EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PINTOR- DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08(OITO) HORAS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	75,00	DIÁRIA	149,00	11.175,00
Lote 10	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA CALCETEIRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CALCETEIRO- DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 8 (OITO) HORAS	250,00	DIÁRIA	184,00	46.000,00
Lote 11	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO- DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	600,00	DIÁRIA	119,00	71.400,00
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO- DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	150,00	DIÁRIA	119,00	17.850,00
Lote 13	Data/Hora da Homologação - 23/05/2024 10:08:39			
MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE CALCETEIRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CALCETEIRO - DURAÇÃO MÍNIMA POR DIÁRIA 08 (OITO) HORAS	250,00	DIÁRIA	119,00	29.750,00

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 23 de maio de 2024

Município de Simonésia/MG

Órgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

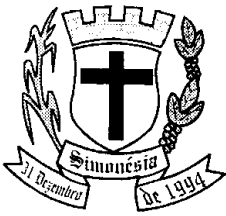
20.º Prefeito(a) Municipal

Construtora Carvalho's & Oliveira's

Detentor dos Preços Registrados

Sr. Alisson Izidorio de Oliveira

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

TESTEMUNHAS

01.^a _____ CPF n.º _____

02.^a _____ CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10
